



Universidade de Brasília
Decanato de Assuntos Comunitários
Diretoria de Desenvolvimento Social

EDITAL N. 03 – 1º/2018

**AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA PARA ACESSO AOS PROGRAMAS DE
ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DA PÓS-GRADUAÇÃO**

O Decano de Assuntos Comunitários, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital de Avaliação Socioeconômica para acesso de estudantes da pós-graduação caracterizados em situação de vulnerabilidade socioeconômica da Universidade de Brasília aos Programas de Assistência Estudantil.

1. DA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA

1.1. DA FINALIDADE DA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA

- 1.1.1. A Avaliação Socioeconômica para acesso aos Programas de Assistência Estudantil da Universidade de Brasília destina-se a estudantes regularmente matriculados em disciplinas dos cursos presenciais de pós-graduação *stricto sensu* da UnB.
- 1.1.2. Para efeitos do resultado da Avaliação Socioeconômica, os estudantes serão classificados de acordo com as seguintes categorias:
 - I. Estudante participante do Programa de Assistência Estudantil (PPAES) - situação socioeconômica considerada insuficiente para sua manutenção e permanência na Universidade;
 - II. Estudante não participante do Programa de Assistência Estudantil (NPPAES) - situação socioeconômica considerada suficiente para a manutenção do estudante na Universidade.
- 1.1.3. Os estudantes classificados como Participantes do Programa de Assistência Estudantil (PPAES), caracterizados com perfil de vulnerabilidade socioeconômica, são elegíveis para acesso aos benefícios.

1.2. DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL E PARCERIAS

- 1.2.1. A Assistência Estudantil da Pós-Graduação *stricto sensu* da Universidade de Brasília compreende os seguintes programas:
 - I. Bolsa Alimentação;
 - II. Programa Moradia Estudantil da Pós-Graduação (PME-PG).



Universidade de Brasília
Decanato de Assuntos Comunitários
Diretoria de Desenvolvimento Social

1.2.2. Constituem parcerias com a DDS:

I. Vale Livro: desenvolvido em parceria com a Editora UnB que disponibiliza aos estudantes de pós-graduação *stricto sensu*, em situação de vulnerabilidade socioeconômica 05 (cinco) vales por semestre, com desconto de 60% nos livros da Editora;

II. Acesso à Língua Estrangeira: desenvolvido em parceria com o Programa de Extensão UnB Idiomas, que disponibiliza aos estudantes PPAES, em cada semestre letivo, uma vaga por turma nos cursos de línguas oferecidos com isenção de mensalidade. As inscrições são realizadas no Programa de Extensão UnB Idiomas de acordo com calendário próprio.

1.3. DA INSCRIÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA

1.3.1. A Avaliação Socioeconômica é condição para acesso a todos os programas.

1.3.2. Para participar da Avaliação Socioeconômica o estudante deverá realizar a inscrição via Internet, no endereço eletrônico do SAEWEB <<http://www.servicos.unb.br/sae>>, assim como agendar presencialmente, na DDS do *campus* Darcy Ribeiro, entrevista com assistente social no período de 14/03 a 29/03.

1.3.3. Para efetuar a inscrição, são imprescindíveis o *login* e a senha utilizados no Sistema Matrícula Web.

1.3.4. O estudante, no ato de inscrição, deverá preencher o formulário de Avaliação Socioeconômica no SAEWEB e anexar a documentação solicitada. Em caso de dúvidas ou erro no processo de inscrição o estudante deverá entrar em contato com a DDS/DAC.

1.3.5. No dia da entrevista agendada, o estudante deve apresentar **declaração de recebimento ou não de bolsa de pós-graduação** expedida pela secretaria do curso ou orientador, assim como, **Declaração de Nível de Escolaridade na Pós-Graduação** – Anexo 6.

1.3.6. É de inteira responsabilidade do estudante conferir o andamento de sua Avaliação via SAEWEB e endereço de e-mail pessoal cadastrado na SAA (Secretaria de Administração Acadêmica), bem como manter atualizadas suas informações



Universidade de Brasília
Decanato de Assuntos Comunitários
Diretoria de Desenvolvimento Social

cadastrais.

- 1.3.7. No caso de documentação insuficiente, a plataforma comunicará o estudante e indicará quais documentos precisarão ser corrigidos ou reanexados.
- 1.3.8. No caso de não comparecimento à referida entrevista, a análise da Avaliação Socioeconômica será arquivada e o candidato só poderá submeter-se a novo pleito no semestre seguinte.
- 1.3.9. A participação do estudante inscrito na Avaliação Socioeconômica implica a aceitação das condições estabelecidas neste edital e das normas e resoluções vigentes na UnB.
- 1.3.10. As informações prestadas pelo estudante no processo de Avaliação Socioeconômica, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do estudante, sob pena de responder aos artigos 297- 299 do Código Penal Brasileiro.

1.4. DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA A SER ANEXADA NO ATO DE PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DO SAEWEB

1.4.1. Documentação pessoal para cada integrante do grupo familiar:

- a) RG ou certidão de nascimento;
- b) Termo de guarda, se for o caso;
- c) Certidão de óbito, nos casos de pai/mãe falecido(s).

1.4.2. Recebimento ou não de pensão alimentícia, no caso de pais separados:

- a) Se houver o recebimento de pensão alimentícia formal: documento comprobatório de recebimento ou declaração de recebimento de pensão alimentícia redigida e assinada pelo responsável legal. O valor recebido deve ser informado. O modelo da declaração se encontra em anexo;
- b) Se houver o recebimento de pensão alimentícia informal: declaração de recebimento de pensão alimentícia redigida e assinada pelo responsável legal. O valor recebido deve ser informado. O valor recebido deve ser informado. O modelo da declaração se encontra em anexo;
- c) Se não houver o recebimento de pensão alimentícia: declaração de não recebimento de pensão alimentícia redigida e assinada pelo responsável legal. O valor recebido deve ser informado. O modelo da declaração se encontra em anexo.



Universidade de Brasília
Decanato de Assuntos Comunitários
Diretoria de Desenvolvimento Social

1.4.3. Situação de saúde, quando for o caso:

- a) Doenças crônicas e doenças graves: relatório médico ou laudo médico, ambos com o número do CID;
- b) Pessoa com deficiência: relatório médico ou laudo médico, ambos com o CID.

1.4.4. Escolaridade do estudante que pleiteia inscrição nos programas

- a) Diploma de graduação;
- b) Realização do ensino médio em instituição de ensino privada com recebimento de bolsa: declaração da instituição de ensino informando que o estudante foi bolsista.

1.4.5. Documentação para comprovação de renda para integrantes do grupo familiar maiores de 18 anos:

- a) Declaração de imposto de renda: é preciso acessar o link www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp e preencher os dados solicitados referente ao ano de 2017. Caso apareça a mensagem “sua declaração não consta da base de dados da receita federal”, anexe o print da tela. Caso declare imposto de renda, anexe o recibo e a declaração de imposto de renda completa;
- b) Carteira de trabalho, contendo as seguintes páginas:
 - página de identificação com foto;
 - página de qualificação civil (dados pessoais);
 - caso a carteira tenha registro na parte de “Contrato de Trabalho”, enviar a página do último registro de trabalho e da página seguinte em branco;
 - caso a carteira não tenha registros na parte de “Contrato de Trabalho”, enviar as duas primeiras páginas em branco.

1.4.6. Documentação para comprovação de renda de acordo com a natureza da fonte de renda:

- a) Trabalhador formal do setor privado, servidor público ou empregado público efetivo: 3 últimos contracheques;
- b) Servidor público temporário/comissionado: 3 últimos contracheques ou contrato de trabalho;
- c) Trabalhador autônomo ou informal: declaração de rendimento, conforme anexo do edital;
- d) Dono de microempresa: declaração anual do simples nacional e declaração de



Universidade de Brasília
Decanato de Assuntos Comunitários
Diretoria de Desenvolvimento Social

rendimento, conforme anexo do edital;

- e) Rendimentos de aluguel: Contrato de locação com o valor expresso ou declaração do proprietário + RG ou assinatura reconhecida em cartório;
- f) Benefícios do INSS (aposentadoria, auxílios, pensão por morte...): Extrato dos três últimos meses de recebimento do benefício;
- g) Desempregados com recebimento de seguro-desemprego: Extrato do recebimento do benefício (é possível acessar essa informação pelo link <https://sd.mte.gov.br/sdweb/consulta.jsf>);
- h) Rendimentos de poupança e aplicações financeiras: Extrato bancário de conta corrente e poupança;
- i) Recebimento de bolsa acadêmica ou de pós-graduação: Comprovante/Declaração de recebimento da bolsa;
- j) Benefícios da assistência social: Último comprovante de recebimento do benefício;
- k) Estágio remunerado; menor ou jovem aprendiz: Comprovante de recebimento da bolsa ou contrato de estágio vigente, desde que o valor esteja descrito no documento.

1.4.7. Documentação para comprovação de renda dos estudantes estrangeiros:

- a) Relatório do Banco Central do Brasil relativo às operações de câmbio realizadas e ligadas ao CPF do aluno que se inscreve no processo seletivo. O relatório deve conter informações do período de pelo menos 1 (um) ano antes do processo seletivo. Instruções sobre como obter o relatório encontram-se na página do Banco Central em <http://www.bcb.gov.br/pre/portalCidadao/cadsis/dadosCadastro.asp>;
- b) Todos os comprovantes de recebimento de recursos financeiros para manutenção no país, caso o recurso não apareça nos extratos bancários ou nos relatórios do Banco Central;
- c) Extratos bancários do candidato (de todas as contas correntes e contas poupanças em nome do estudante em todos os bancos nos quais o estudante tenha conta e que conste no relatório individual do CCS) referente aos últimos 6 meses. Os extratos deverão ser solicitados nas agências bancárias nas quais os estudantes tenham conta e devem ser assinados e carimbados pelo funcionário do banco responsável pela expedição de tais documentos. Não serão aceitos extratos retirados de caixas eletrônicos ou de internet banking (acesso à conta por meio da internet). O extrato apresentado deve conter o nome do banco, o mês a que se refere o extrato e o tipo de conta (poupança ou corrente) a que



Universidade de Brasília
Decanato de Assuntos Comunitários
Diretoria de Desenvolvimento Social

se refere o extrato (obrigatório);

- d) Declaração da embaixada informando se recebem ou não algum auxílio/bolsa financeiro (não se aplica a estudantes refugiados).

1.4.8. Documentação para comprovação da situação de moradia do estudante e do grupo familiar:

- a) Comprovante de residência: conta de água e conta de luz;
- b) Imóvel próprio quitado (zona urbana): IPTU ou contrato de compra e venda ou cessão de direitos;
- c) Imóvel próprio quitado (zona rural): ITR ou contrato de compra e venda ou cessão de direitos;
- d) Imóvel próprio em aquisição: boleto de pagamento;
- e) Imóvel alugado: contrato de aluguel vigente ou recibo de aluguel;
- f) Se aluguel informal: declaração do locador + RG ou assinatura reconhecida em cartório;
- g) Imóvel cedido por familiares/terceiros: declaração do cedente + RG do cedente ou assinatura reconhecida em cartório. O modelo de declaração se encontra em anexo;
- h) Assentamento: comprovante/declaração da situação informada;
- i) Ocupação irregular sem risco de remoção: comprovante/declaração da situação informada;
- j) Ocupação irregular com risco de remoção: comprovante/declaração da situação informada;
- k) Situação de rua: declaração de atendimento emitida pelo Centro POP ou auto declaração do estudante.

1.5. DOS CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA

1.5.1. Na Avaliação Socioeconômica serão considerados prioritariamente os seguintes componentes de avaliação:

- a) Renda *per capita* familiar (somatório de todos os rendimentos líquidos, formais e informais, das pessoas físicas que compõem o núcleo familiar, de eventuais pessoas jurídicas - empresa ou pequenos negócios - e renda de capital ou bens imóveis);
- b) Situação de saúde, natureza da fonte de renda e situação de moradia do estudante e do grupo familiar;



Universidade de Brasília
Decanato de Assuntos Comunitários
Diretoria de Desenvolvimento Social

- c) Tipo de instituição (pública ou privada) e modalidade de ensino (ensino médio regular, supletivo, entre outros) cursada pelo estudante;
- d) Estudante cotista e turno do curso de pós-graduação;
- e) Recebimento ou não de bolsa de pós-graduação;
- f) Peculiaridades identificadas, por meio da entrevista, na rede sócio familiar do estudante, segundo avaliação da equipe técnica da DDS/DAC.

$$Renda = \frac{\left(\frac{Renda\ do\ Grupo\ Familiar}{Número\ de\ integrantes\ do\ grupo\ familiar} \right)}{Salário\ mínimo\ atual}$$

$$Pontuação_{Geral} = (Renda \times 0,5 + 0,5 \times Pontuação\ Questionário)$$

$$Pontuação_{Moradia} = (Renda \times 0,3 + 0,7 \times Pontuação\ Questionário)$$

- 1.5.2. Descontos consignados (empréstimos e plano de saúde) nos contracheques de integrantes do grupo familiar serão somados à renda líquida para efeitos de avaliação da renda.
- 1.5.3. Para a conclusão do processo de Avaliação Socioeconômica o estudante deverá participar de entrevista com assistente social da DDS/DAC.
- 1.5.4. Poderão ser realizados contatos com a rede familiar e de apoio, visitas domiciliares e solicitados outros documentos, inclusive os originais, para subsidiar a análise da situação de vulnerabilidade vivenciada pelo estudante e sua família.

1.6. DA ANÁLISE E DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA

- 1.6.1. O estudante, ao ser notificado da necessidade de correção da documentação, deverá atualizá-la no portal até o dia 13/04.
- 1.6.2. O resultado preliminar da Avaliação Socioeconômica e do Programa Moradia Estudantil da Pós-Graduação será divulgado no dia 16/04.
- 1.6.3. O período para solicitação de recursos ao resultado preliminar será de 17/04 a 19/04.
- 1.6.4. O resultado dos recursos e o resultado final da Avaliação Socioeconômica e do Programa Moradia Estudantil da Pós-Graduação serão divulgados no dia 25/04.



Universidade de Brasília
Decanato de Assuntos Comunitários
Diretoria de Desenvolvimento Social

1.6.5. O estudante classificado como PPAES terá acesso à **Alimentação gratuita no Restaurante Universitário (RU)** a partir da conclusão da análise socioeconômica.

1.7. DO RECURSO AO RESULTADO

1.7.1. O estudante que desejar interpor recurso ao resultado da Avaliação Socioeconômica deverá fazer a solicitação em formulário próprio na DDS/DAC no seu *campus* de origem.

1.7.2. O resultado da análise dos recursos será divulgado conforme data definida no cronograma.

1.8. DA VALIDADE E RENOVAÇÃO DA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA

1.8.1. A Avaliação Socioeconômica para acesso aos Programas de Assistência Estudantil **é válida por 10 (dez) semestres letivos consecutivos**, contados a partir do semestre/ano em que o estudante foi classificado como PPAES, **sendo o monitoramento da referida validade de responsabilidade exclusiva do estudante.**

Semestre do último estudo	Semestre da renovação
1º/2015	2º/2019
2º/2015	1º/2020
1º/2016	2º/2020
2º/2016	1º/2021
1º/2017	2º/2021
2º/2017	1º/2022
1º/2018	2º/2022

1.8.2. No décimo semestre de validade da Avaliação Socioeconômica, o estudante que tiver interesse de manter seu vínculo com a Assistência Estudantil deverá preencher um novo formulário no SAEWEB e submeter-se ao edital de Avaliação Socioeconômica do semestre em questão.

1.8.3. Caso haja alteração da situação socioeconômica do estudante PPAES em que sua classificação se torne NPPAES, ocorrerá o desligamento automático dos Programas



Universidade de Brasília
Decanato de Assuntos Comunitários
Diretoria de Desenvolvimento Social

da Assistência Estudantil.

1.8.4. A não renovação da Avaliação Socioeconômica no prazo implicará na perda da vaga no Programa que participar.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA BOLSA ALIMENTAÇÃO NO RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO, REGULAMENTADO PELA RESOLUÇÃO DA REITORIA N. 0138/2012

2.1. O Programa Bolsa Alimentação, que compõe o conjunto de Programas da Assistência Estudantil ofertados pela UnB, em consonância ao Decreto n. 7.234/2010, tem por objetivo oferecer de forma gratuita ao estudante em situação de vulnerabilidade socioeconômica, alimentação básica no Restaurante Universitário (RU).

2.2. O benefício da gratuidade no acesso ao RU é válido para as três refeições diárias (café da manhã, almoço e jantar).

2.3. Para se inscrever no processo de seleção ao Bolsa Alimentação, o estudante deverá obedecer aos seguintes critérios:

- I. ser estudante regularmente matriculado em cursos presenciais de pós-graduação *stricto sensu* da UnB;
- II. estar matriculado em disciplinas presenciais;
- III. participar do processo de avaliação socioeconômica conforme este edital e ser classificado como Participante dos Programas de Assistência Estudantil - PPAES.

2.4. A inscrição no processo de seleção se dará no preenchimento do formulário de Avaliação Socioeconômica, o estudante deverá assinalar o interesse no Programa Bolsa Alimentação.

2.5. Os recursos financeiros para fazer face à manutenção do Programa Bolsa Alimentação são oriundos do Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES – Decreto N. 7.234/2010 (Fonte: 100).

2.6. Ao servidor público federal que for estudante da UnB não será concedido acesso ao Programa Bolsa Alimentação, tendo em vista o acesso a benefício de alimentação subsidiado pelo erário, conforme a Lei n. 8.460/1992 regulamentada pelo Decreto n. 969, de 3/11/1993.



Universidade de Brasília
Decanato de Assuntos Comunitários
Diretoria de Desenvolvimento Social

- 2.7. É obrigatória a apresentação da Identidade Estudantil no RU para a identificação do participante do Programa Bolsa Alimentação. Caso não possua a Identidade Estudantil, poderá ser apresentado o comprovante de matrícula, com documento oficial com foto.
- 2.8. A concessão do benefício da Bolsa Alimentação da Pós-Graduação é pessoal, temporária e intransferível.

3. PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA MORADIA ESTUDANTIL DA PÓS-GRADUAÇÃO, REGULAMENTADO PELA RESOLUÇÃO DA REITORIA N. 0004/2016

- 3.1. O Programa Moradia Estudantil da Pós-Graduação oferece vagas para moradia na Casa do Estudante Universitário da Pós-Graduação (CEU-Pós) aos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica regularmente matriculados nos cursos de pós-graduação *stricto sensu* presenciais da Universidade de Brasília que residam fora do DF e não possuam imóveis ou residência fixa no Distrito Federal, bem como seus familiares.
- 3.2. A concessão do benefício de moradia no Programa Moradia Estudantil da Pós-Graduação (PME-PG) é pessoal, temporária e intransferível.
- 3.3. A CEU-Pós localiza-se na Colina Bloco K, Campus Universitário Darcy Ribeiro.
- 3.4. Os recursos financeiros para fazer face à manutenção do PME-PG são oriundos da Fundação Universidade de Brasília – FUB (Fonte: 112).
- 3.5. Para se inscrever no processo de seleção ao PME-PG, o estudante deverá obedecer aos seguintes critérios:
- a) Estar regularmente matriculado em um dos cursos presenciais de pós-graduação *stricto sensu* da UnB;
 - b) Ter situação de vulnerabilidade socioeconômica caracterizada junto à DDS/DAC pela Avaliação Socioeconômica, a partir de critérios constantes neste Edital.
 - c) Não ter concluído outro curso de pós-graduação *stricto sensu* no mesmo grau do referente à matrícula atual;
 - d) Atender aos critérios e às normas expostas neste Edital;
- 3.6. A inscrição no processo de seleção se dará no preenchimento do formulário de Avaliação Socioeconômica, o estudante deverá assinalar o interesse no Programa Moradia Estudantil. Também faz parte da inscrição o agendamento e comparecimento



Universidade de Brasília
Decanato de Assuntos Comunitários
Diretoria de Desenvolvimento Social

em entrevista na DDS.

- 3.7. Para seleção no PME-PG serão considerados os seguintes componentes de avaliação:
- a) Renda familiar *per capita*;
 - b) Situação de saúde, natureza da fonte de renda e situação de moradia do estudante e do grupo familiar;
 - c) Recebimento de outros auxílios e/ou bolsas acadêmicas;
 - d) Nível de escolaridade;
 - e) Peculiaridades identificadas, por meio de entrevista, na rede sócio familiar do estudante, segundo avaliação da equipe técnica da DDS/DAC.
- 3.8. O prazo para inscrições, realização de entrevistas, resultado preliminar do processo seletivo, recursos e o resultado final serão divulgados conforme Cronograma no item 4.
- 3.9. A CEU-Pós dispõe de 18 (dezoito) apartamentos com quatro vagas em cada.
- 3.10. Para esta seleção serão previstas 10 (dez) vagas femininas e 7 (sete) vagas masculinas e serão disponibilizadas de acordo com a ordem de classificação no resultado final da seleção. Novas vagas serão disponibilizadas mediante a vacâncias em decorrência dos desligamentos de estudantes participantes do Programa durante a vigência deste Edital.
- 3.11. A vigência deste Edital e a lista de espera terão validade até o dia 06/07/2018. Após essa data os estudantes não contemplados e interessados no Programa poderão concorrer novamente no semestre seguinte.
- 3.12. O estudante que desejar interpor recurso deverá solicitar em formulário próprio na DDS.
- 3.13. O resultado preliminar não assegura a vaga, somente após o resultado final, os estudantes selecionados serão convocados.
- 3.14. O estudante selecionado, deverá assinar, na Administração da CEU-Pós/DDS/DAC, o Termo de Ocupação para só então ser considerado participante do Programa. A concessão de moradia temporária em vaga nos apartamentos da FUB, Colina, Bloco K, ocorrerá mediante pagamento de taxa de ocupação, por meio de boleto bancário, com vencimento no décimo quarto dia de cada mês.
- 3.14.1. O valor da taxa de ocupação é definido pela Secretaria de Gestão Patrimonial – SGP/UnB e se refere aos custos com água e despesas condominiais, dentre outras.



Universidade de Brasília
Decanato de Assuntos Comunitários
Diretoria de Desenvolvimento Social

- 3.14.2. É dever do estudante participante PME-PG assumir as demais despesas inerentes à ocupação do apartamento, como energia elétrica, serviços de limpeza, e outras que vier a assumir.
- 3.14.2.1. Bens compartilhados e não pertencentes à FUB são de responsabilidade exclusiva dos moradores, administrados e negociados entre os mesmos no ato da ocupação da vaga. Ressalta-se que não é de responsabilidade da Universidade de Brasília a manutenção, troca e reposição desses bens, bem como, a interferência na negociação dos valores e formas de pagamento.
- 3.14.3. Será considerado desistente o estudante convocado que não comparecer à Administração da CEU-Pós/DDS/DAC para assinatura do Termo de Ocupação no prazo de 15 (quinze) dias após sua convocação.
- 3.15. O tempo máximo de permanência do estudante no PME-PG não poderá exceder o tempo regular de conclusão do seu curso de Pós-Graduação.
- 3.16. O estudante será desligado do Programa e terá o Termo de Ocupação de Vaga cancelado quando:
- a) Concluir o curso;
 - b) Abandonar o curso;
 - c) Mudar de matrícula ou curso por qualquer que seja a via de acesso;
 - d) Solicitar Trancamento Geral de Matrícula Não Justificado (TGM);
 - e) For desligado da Universidade;
 - f) Omitir informações e/ou torná-las inverídicas, fraudar e/ou falsificar documentação no processo de avaliação socioeconômica;
 - g) Deixar de ser elegível para a moradia estudantil por alteração favorável de sua situação socioeconômica;
 - h) Ficar em débito com a taxa de ocupação por período superior a 2 (dois) meses;
 - i) Admitir, como morador no apartamento, pessoas não autorizadas pela DDS, mesmo que sejam integrantes do corpo discente da UnB;
 - j) Receber visitas por prazo superior ao estabelecido;
 - k) Transferir ou trocar móveis relacionados à carga patrimonial de um apartamento para outro, sem a prévia autorização da DDS;
 - l) Realizar quaisquer modificações relacionadas à carga patrimonial;
 - m) Manter animais de estimação no apartamento;



Universidade de Brasília
Decanato de Assuntos Comunitários
Diretoria de Desenvolvimento Social

- n) Provocar distúrbios ou incorrer em condutas antissociais;
- o) Ausentar-se da moradia estudantil sem comunicar ou justificar à DDS por período superior a 30 (trinta) dias;
- p) Descumprir regras estabelecidas em normas e regulamentos da Universidade de Brasília;
- q) Ausentar-se do país para realização de curso de programa sanduíche.

4. DO CRONOGRAMA

Avaliação Socioeconômica	Período
Inscrição via SAEWeb e agendamento presencial de entrevista da DDS	15/03/2018 a 29/03/2018
Realização de entrevistas dos estudantes com formulário do SAEWeb finalizado.	19/03/2018 a 04/04/2018
Resultado Preliminar da Avaliação Socioeconômica e do Programa Moradia Estudantil da Pós-Graduação	16/04/2018
Solicitação de recurso	17 a 19/04/2018
Resultado dos recursos e resultado final da Avaliação Socioeconômica e do Programa Moradia Estudantil da Pós-Graduação	25/04/2018
Assinatura dos Termos de Ocupação do PME-PG	Sob convocação

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 5.1. Estudante com avaliação socioeconômica válida e que pretenda concorrer a vaga no PME-PG, ainda neste semestre, deverá realizar novo processo de seleção conforme descrito neste edital.
- 5.2. Estudantes desligados dos programas de assistência estudantil da UnB, por motivo de fraude ou omissão de informações ou de documentação, terão garantia da ampla defesa



Universidade de Brasília
Decanato de Assuntos Comunitários
Diretoria de Desenvolvimento Social

e contraditório. Será vedada nova candidatura aos Programas por um período de 2 (dois) anos a partir da confirmação do fato. O desligamento não desobriga o infrator do ressarcimento ao erário e das sanções disciplinares ou judiciais cabíveis.

5.3. A assinatura dos termos pelos estudantes classificados se dará após o resultado final do processo seletivo.

5.4. Os casos omissos identificados pela DDS serão analisados pelo DAC.

Brasília, 08 de março de 2018.

[ORIGINAL ASSINADO]

Prof. Dr. André Luiz Teixeira Reis

Decano de Assuntos Comunitários

DAC – UnB.



Universidade de Brasília
Decanato de Assuntos Comunitários
Diretoria de Desenvolvimento Social

ANEXO 1

DECLARAÇÃO DE RENDA

Trabalhador Autônomo ou no Exercício de Atividade Informal

Eu, _____,
inscrito(a) no CPF sob o nº _____ - _____, RG nº _____, residente e
domiciliado(a) na _____ declaro
para os devidos fins que exerço a atividade de _____ e recebo um
valor mensal de aproximadamente R\$ _____ (_____ reais).

Estou ciente das condições estabelecidas neste Edital para participar dos Programas de Assistência Estudantil e das normas e resoluções vigentes na UnB.

As informações prestadas pelo estudante no processo de Avaliação Socioeconômica, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do estudante, sob pena de responder aos artigos 297- 299 do Código Penal Brasileiro.

A identificação de fraude de informações ou falsificação de documentação por parte do estudante veda a sua candidatura aos Programas de Assistência Estudantil por dois anos e poderá levar a sanções administrativas e judiciais cabíveis.

Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente.

Brasília, _____, de _____, de _____.

Assinatura



Universidade de Brasília
Decanato de Assuntos Comunitários
Diretoria de Desenvolvimento Social

ANEXO 2

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR RENDA

Eu, _____,
inscrito(a) no CPF sob o nº _____ - _____, RG nº _____, residente e
domiciliado(a) na _____ declaro
para os devidos fins que **NÃO** exerço qualquer atividade formal ou informal remunerada.
Informo ainda o(s) mantenedor(es) do grupo familiar e respectivas atividades remuneradas:

- _____,
- _____,
- _____.

Estou ciente das condições estabelecidas neste Edital para participar dos Programas de Assistência Estudantil e das normas e resoluções vigentes na UnB.

As informações prestadas pelo estudante no processo de Avaliação Socioeconômica, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do estudante, sob pena de responder aos artigos 297- 299 do Código Penal Brasileiro.

A identificação de fraude de informações ou falsificação de documentação por parte do estudante veda a sua candidatura aos Programas de Assistência Estudantil por dois anos e poderá levar a sanções administrativas e judiciais cabíveis.

Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente.

Brasília, _____, de _____, de _____.

Assinatura



Universidade de Brasília
Decanato de Assuntos Comunitários
Diretoria de Desenvolvimento Social

ANEXO 3

DECLARAÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, _____ (nome do responsável legal),
inscrito(a) no CPF sob o nº _____ - _____, RG nº _____, residente e
domiciliado(a) na _____ declaro
para os devidos fins que RECEBO pensão alimentícia em favor do filho(a):

Nome: _____,

Valor: R\$ _____ (_____ reais).

Estou ciente das condições estabelecidas neste Edital para participar dos Programas de Assistência Estudantil e das normas e resoluções vigentes na UnB.

As informações prestadas pelo estudante no processo de Avaliação Socioeconômica, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do estudante, sob pena de responder aos artigos 297- 299 do Código Penal Brasileiro.

A identificação de fraude de informações ou falsificação de documentação por parte do estudante veda a sua candidatura aos Programas de Assistência Estudantil por dois anos e poderá levar a sanções administrativas e judiciais cabíveis.

Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente.

Brasília, _____, de _____, de _____.

Assinatura do responsável legal



Universidade de Brasília
Decanato de Assuntos Comunitários
Diretoria de Desenvolvimento Social

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBER PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, _____ (nome do responsável legal),
inscrito(a) no CPF sob o nº _____ - _____, RG nº _____, residente e
domiciliado(a) na _____ declaro
para os devidos fins que NÃO RECEBO pensão alimentícia ou qualquer auxílio financeiro em
favor de (nome do(a) filho(a)): _____.

Estou ciente das condições estabelecidas neste Edital para participar dos Programas de
Assistência Estudantil e das normas e resoluções vigentes na UnB.

As informações prestadas pelo estudante no processo de Avaliação Socioeconômica,
bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do estudante, sob
pena de responder aos artigos 297- 299 do Código Penal Brasileiro.

A identificação de fraude de informações ou falsificação de documentação por parte do
estudante veda a sua candidatura aos Programas de Assistência Estudantil por dois anos e
poderá levar a sanções administrativas e judiciais cabíveis.

Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente.

Brasília, _____, de _____, de _____.

Assinatura do responsável legal



Universidade de Brasília
Decanato de Assuntos Comunitários
Diretoria de Desenvolvimento Social

ANEXO 5

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA
Imóvel Cedido

Eu, _____ (nome do cedente),
inscrito(a) no CPF sob o nº _____ - _____, RG nº _____, residente e
domiciliado(a) na _____ (endereço
do cedente) declaro para os devidos fins que cedi o imóvel localizado na _____
_____ (endereço do
beneficiário) para _____ (nome do
beneficiário) inscrito(a) no CPF sob o nº _____ - _____, RG nº _____ por um
período de _____ (especificar tempo ou informar tempo indeterminado).

Estou ciente das condições estabelecidas neste Edital para participar dos Programas de
Assistência Estudantil e das normas e resoluções vigentes na UnB.

As informações prestadas pelo estudante no processo de Avaliação Socioeconômica,
bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do estudante, sob
pena de responder aos artigos 297- 299 do Código Penal Brasileiro.

A identificação de fraude de informações ou falsificação de documentação por parte do
estudante veda a sua candidatura aos Programas de Assistência Estudantil por dois anos e
poderá levar a sanções administrativas e judiciais cabíveis.

Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente.

Brasília, _____, de _____, de _____.

Assinatura do cedente

Assinatura do beneficiário



Universidade de Brasília
Decanato de Assuntos Comunitários
Diretoria de Desenvolvimento Social

ANEXO 6

DECLARAÇÃO DE NÍVEL DE ESCOLARIDADE NA PÓS-GRADUAÇÃO

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____ - _____, RG nº _____, matrícula ____ / _____ declaro estar matriculado, na Universidade de Brasília, no curso de:

- () Mestrado no curso _____.
- () Doutorado no curso _____.

Declaro ainda já ter concluído os cursos de:

- () Não possuo formação em outro mestrado nem em outro doutorado.
- () Mestrado no curso _____,
na instituição de ensino _____.
- () Mestrado no curso _____,
na instituição de ensino _____.
- () Doutorado no curso _____,
na instituição de ensino _____.
- () Doutorado no curso _____,
na instituição de ensino _____.

Estou ciente das condições estabelecidas neste Edital para participar dos Programas de Assistência Estudantil e das normas e resoluções vigentes na UnB.

As informações prestadas pelo estudante no processo de Avaliação Socioeconômica, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do estudante, sob pena de responder aos artigos 297- 299 do Código Penal Brasileiro.

A identificação de fraude de informações ou falsificação de documentação por parte do estudante veda a sua candidatura aos Programas de Assistência Estudantil por dois anos e poderá levar a sanções administrativas e judiciais cabíveis.

Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente.

Brasília, _____, de _____, de _____.

Assinatura do estudante